



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

29 de janeiro de 2026 - Edição nº 799

## SUMÁRIO

---

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 001/2026 PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 002/2026 PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Inexigibilidade nº 031/2026.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Inexigibilidade nº 031-01/2026.
- 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Atas de Registro de Preço nº 020/2025, 021/2025 e 022/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 001/2026  
PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Agente de contratação designado através do Decreto nº 071/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamamento Público, nos termos com base Art. 74 inciso V, incisos I e II e art. 78 inciso III da lei federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<b>DIA 04 de fevereiro de 2026, até as 16:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaetinga2025@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	<a href="mailto:licitamaetinga2025@gmail.com">licitamaetinga2025@gmail.com</a> <a href="https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/">https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública nº CHP 001/2026, locação de Imóvel tradicional, situado na sede ou entorno (Vila Bonfim), da cidade de Maetinga – Bahia. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje, com piso, com 02 (dois) cômodos, ou seja, 01 (um) ponto comercial e 01 (um) banheiro, totalizando 211,56 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade da instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

**2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO
- 2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de R\$ 17.831,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais), sendo em 11 parcelas iguais de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal.

**44. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO:**

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com) ou no setor de licitação endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações, preferencialmente fazendo referência a ao Edital de CHAMADA PÚBLICA nº CHP 001/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação do Termo de Aceitação, Inscrição e documentação: **04 de fevereiro de 2026, até às 16:00hs**

## 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).



4.2.11 Certidão de improbidade:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.3 - Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e Habite-se );

4.3.5 Fotos do imóvel devem vim anexadas a Termo de Aceitação/ficha de inscrição (anexo I)

#### **PESSOA FÍSICA:**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria;

4.2.11 Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.3 Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e Habite-se);

4.3.5 Fotos do imóvel devem vim anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento chamamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Maetinga/BA, 27 de janeiro de 2026.

Amanda Moreira Tigre  
Secretaria de Administração e Finanças



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Imóvel tradicional, situado na sede ou entorno (Vila Bonfim), da cidade de Maetinga – Bahia. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje, com piso, com 02 (dois) cômodos, ou seja, 01 (um) ponto comercial e 01 (um) banheiro, totalizando 211,56 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade da instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA DO VALOR UNIT.
1	Imóvel tradicional, situado na sede ou entorno (Vila Bonfim), da cidade de Maetinga – Bahia. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje, com piso, com 02 (dois) cômodos, ou seja, 01 (um) ponto comercial e 01 (um) banheiro, totalizando 211,56 m <sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade da instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação.	11	Meses	R\$ 1.621,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.831,00</b>				

Locação de imóvel tradicional observando o regime de execução e prestação de serviços sem investimentos;

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



Imóvel tradicional, situado na sede ou entorno (Vila Bonfim), da cidade de Maetinga – Bahia. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje, com piso, com 02 (dois) cômodos, ou seja, 01 (um) ponto comercial e 01 (um) banheiro, totalizando 211,56 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade das instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação.

Possuir portão social de acesso às dependências.

## 2.2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

a) A estimativa preliminar do valor para a contratação é de R\$ 17.831,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais), sendo em 11 parcelas iguais de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Com finalidade das instalações almoxarifado da secretaria de educação, pela função fundamental no desenvolvimento e na qualidade do desenvolvimento das atividades e fiscalizar a implementação das políticas públicas, além de garantir o cumprimento da legislação vigente e o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos. Para o pleno cumprimento de suas atribuições, é essencial que o imóvel disponha de um espaço adequado que possibilite um ambiente de trabalho eficiente, organizado e acessível.

**Necessidade de Infraestrutura Adequada:** A atuação do Com finalidade das instalações do almoxarifado da secretaria de educação demanda um ambiente com infraestrutura adequada, capaz de receber todo tipo de mercadoria. Além disso, é necessário que o imóvel ofereça condições de acessibilidade, garantindo que todos os servidores, inclusive pessoas com deficiência, possam ter acesso fácil.

**Exigências Legais e Normativas:** O funcionamento adequado do almoxarifado da secretaria de educação deve observar as exigências da legislação federal, estadual e municipal, que preveem a necessidade de espaços adequados e seguros para o desenvolvimento das atividades sociais.

**Eficiência Operacional:** A Com finalidade das instalações do almoxarifado da secretaria de educação se configura como uma solução eficaz, visto que a adequação do espaço físico às necessidades deste órgão público, implica em ganhos de produtividade, melhor organização do trabalho e otimização das atividades diárias. Sem um espaço exclusivo, a gestão das múltiplas atribuições do conselho poderia ser prejudicada, afetando a qualidade das decisões e o atendimento às demandas da população. A concentração das atividades em um local adequado também facilita a interação com a comunidade e os demais órgãos envolvidos, promovendo uma gestão mais eficaz.



**Considerações Financeiras:** A contratação de um imóvel para com finalidade das instalações do almoxarifado da secretaria de educação, representa uma alternativa financeira viável, pois evita a necessidade de construção de uma sede própria, o que implicaria custos elevados com obra, licenciamento, mobiliário e manutenção. O aluguel de um imóvel adequadamente localizado e com a infraestrutura necessária para o funcionamento do almoxarifado.

Portanto, a locação de um imóvel adequado para o funcionamento do almoxarifado da secretaria de educação não é apenas uma necessidade operacional, mas uma ação estratégica que visa fortalecer a gestão social no município, contribuir para a eficiência na aplicação das políticas públicas e garantir o cumprimento das exigências legais e normativas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

4.1 Poderão participar deste procedimento, pessoa física ou jurídica que contemplem os requisitos do item 4 deste Edital.

4.2 Não poderão se credenciar:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste documento e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



9.2.1. 4.3.4 Certidão de improbidade:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de contratação reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições serão feitas de maneira presencial ou online sendo:

5.1.1 De forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Maetinga - Departamento de Licitações situado na Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações, das 8h às 11:30h e das 14h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 dias uteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos; contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

5.1.2 De forma Online no e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com) , das 8h às 11:30h e das 14h às 16:00h, no corpo do e-mail os interessados deverão encaminhar suas propostas contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 **Pessoa Jurídica** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online de acordo ao item 5.:

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

6.1.4 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

6.1.5 Registro público no caso de empresário individual.

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



6.1.6. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

6.1.7. Cópia de RG e CPF do representante legal (proprietário do imóvel);

6.1.8 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6.1.9 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

6.1.10 Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica;

6.1.11 Fotos do imóvel devem vir anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

9.2.2. 6.1.12 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.3.

9.2.4. 6.1.13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

9.2.5. 6.1.14 Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.2.6. .

6.2.1 **Pessoa Física** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online de acordo ao item 5.0:

6.2.2 Cópia de RG e CPF do proprietário do imóvel;

6.2.3 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6.2.4 Cópia de Comprovante de Residência do proponente;



6.2.5 Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;

6.2.6 Cópia de extrato bancário de conta corrente da pessoa física;

6.2.7 Fotos do imóvel devem vir anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

6.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2.11 Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.3 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

6.4 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em cópias autenticadas as quais serão conferidas pelo Setor de Licitação.

6.5 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

6.6 Os habilitados obedecerão a ordem de apresentação de documentos por Data de entrega;

6.7 Caso haja empate, como critério de desempate será solicitado uma avaliação técnica do estado de conservação do imóvel, bem como o custo de adaptação para o fim;

6.8 persistindo o empate será feito um sorteio com os habilitados.

## 7.DAS ETAPAS

7.1 Após a publicação do chamamento público o agente de contratação receberá os Documentos de inscrição, analisará sua compatibilidade com o estabelecido no edital e deferira ou não a inscrição;

7.2 Após a primeira análise o agente de contratação passará ao responsável técnico pela contratação, na qual avaliará as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, em seguida, o responsável técnico deverá fazer visita técnica aos locais



dos possíveis contratados e após a visita técnica deverá emitir relatório técnico do imóvel, que deverá ser entregue ao Agente de contratação;

7.3 Em seguida o Agente de contratação divulgará o resultado do Chamamento público no sitio eletrônico do órgão;

7.4 Caso haja várias propostas selecionadas passaram por estudo de leiaute para a verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital.

## 8. DA PUBLICIDADE

8.1 O Setor de Licitação e contratos divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições aprovadas;

8.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.0

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará a pessoa habilitada para a locação do imóvel, de acordo com a programação e o planejamento da mesma, através de publicação no endereço eletrônico <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

9.2 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado;

9.3 A pessoa ou empresa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de contratação, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

9.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo ao item 6. Será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação caso haja.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:



10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este chamamento, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo;

10.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do chamamento público, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos;

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

10.4 O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio;

10.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com);

10.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente;

10.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 07 (sete) dias corridos para decidir o recurso;

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 17.831,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>FONTE</b>	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE MAETINGA, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da contratada; c) o CNPJ/CPF da contratada;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE MAETINGA
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

**12.2** Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas no item 5.1, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

**12.3** Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

**12.4** A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a secretaria contratante, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

## 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 A locação será deverá ser na sede ou próximo a sede do município de Maetinga;

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



13.2. Para atendimento a demanda locação de Imóvel tradicional, situado na sede ou entorno (Vila Bonfim), da cidade de Maetinga – Bahia. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje, com piso, com 02 (dois) cômodos, ou seja, 01 (um) ponto comercial e 01 (um) banheiro, totalizando 211,56 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade da instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação.

13.3 A unidade imobiliária deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

13.4 O imóvel deve possuir um amplo espaço físico que possibilite o pleno funcionamento das atividades

13.5 O imóvel deve possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, pontos de energia, dados, iluminação a serem definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13.6 O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas estaduais e municipais; as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia e do Corpo de Bombeiros, bem como apresentar o respectivo Habite-se, ou documento que tecnicamente o substitua ou vistoria da Prefeitura;

#### **14. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2026;

14.2. Os serviços do objeto serão de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Maetinga -BA;

14.3 A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

14.4 A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Pagar o valor devido a contratada no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;



- IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

16.1 - são obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de contratante.

**b) Específicas:**

- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
- II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
- IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;
- d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;
- e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

**17. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**17.2** Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;



**17.3** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**17.4** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

**17.5** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que tomará as providências cabíveis;

**17.6** Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

**17.7** Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1 À CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº14.133/2021.

18.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

18.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas

18.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.



- 18.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 18.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- 18.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sob foi o valor estimado de contratação.

---

Gilberto Lopes Costa  
Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE ACEITAÇÃO

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>CNPJ (no caso de pessoa jurídica):</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Fone (fixo/celular):</b>	<b>E- mail:</b>
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL:</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:</b>	
<b>NUMERO DE CÔMODOS: ( )</b>	
<b>DESCRÍÇÃO DOS COMODOS E ÁREA DO IMÓVEL:</b>	

#### ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL.

Maetinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## ANEXO X

## MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026

## INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sergio Barros Moreira**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação das secretarias Municipais e fundos, **e de outro lado a empresa**, \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, em observância às disposições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN 001/2026, resolvem celebrar o presente o Contrato de locação de imóvel, oriundos da Chamada Pública, observadas as disposições em no Art. 74 inciso V, art. 78 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel tradicional, situado na sede ou entorno (Vila Bonfim), da cidade de Maetinga – Bahia. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje, com piso, com 02 (dois) cômodos, ou seja, 01 (um) ponto comercial e 01 (um) banheiro, totalizando 211,56 m<sup>2</sup> de área construída em média Com finalidade da instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação.
- 1.2
- 1.3 A contratação do (s) serviço (s) item (ns) objeto da contratação, submete-se à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN 001/2026, com base Art. 74 inciso V, art. 78 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 1.4** Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ 17.831,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um reais);
- 2.2. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal
- 2.3. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**3.1** A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE MAETINGA, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da contratada;
- c) o CNPJ/CPF da contratada;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE MAETINGA
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

**3.2** Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

**3.3** Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

**3.4** A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todo o maior, e somente poderá ser requerido, por escrito, 20 dias antes, do fim da vigência dos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



4.1. O prazo de vigência da contratação será 11 meses contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

4.2. A locação será de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Maetinga-BA;

4.3 A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

4.4 A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>FONTE</b>	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

7.1 - são obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;



IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de Administração e planejamento.

b) Específicas:

I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;

d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido a Secretaria de Administração e planejamento, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;

e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO

8.1 - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido a contratada no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;



VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CO

**9.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela Secretaria de Administração e Planejamento, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**9.2** Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

**9.3** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**9.4** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

**9.5** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tomará as providências cabíveis;

**9.6** Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

**9.7** Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede do município de Maetinga;

12.2. Para atendimento a demanda da finalidade das instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação;

12.3 O imóvel deverá estar localizado na sede ou entorno do município;

12.4 A unidade imobiliária deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

12.5 O imóvel deve possuir um amplo espaço físico que possibilite o pleno funcionamento das atividades comportando aproximadamente 60 (sessenta) participantes;



12.6 O imóvel deve possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, pontos de energia, dados, iluminação a serem definidas pela Com finalidade da instalações do Almoxarifado da Secretaria de Educação;

12.7 O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas estaduais e municipais; as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, bem como apresentar o respectivo Habite-se, ou documento que tecnicamente o substitua ou vistoria da Prefeitura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

11.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas

11.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

11.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sob foi o valor estimado de contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes neste instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga (BA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE**  
**SERGIO BARROS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO  
(REPRESENTANTE)**

**ESTEMUNHAS:**

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 002/2026  
PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Agente de contratação designado através do Decreto nº 071/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamamento Público, nos termos com base Art. 74 inciso V, incisos I e II e art. 78 inciso III da lei federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<b>DIA 04 de fevereiro de 2026, até as 16:00 HORAS</b>
REFERÉNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaetinga2025@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	<a href="mailto:licitamaetinga2025@gmail.com">licitamaetinga2025@gmail.com</a> <a href="https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/">https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública nº CHP 002/2026, locação de Imóvel tradicional, situado na sede com proximidades da secretaria municipal de agricultura de Maetinga. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje ou seja, 01 (um) ponto comercial, totalizando 48 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

**2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 ANEXO II – TERMO DE ACEITAÇÃO/ INSCRIÇÃO



## 2.3 – ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo em 11 parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

### 44. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações, preferencialmente fazendo referência a ao Edital de CHAMADA PÚBLICA nº CHP 002/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação do Termo de Aceitação, Inscrição e documentação: **04 de fevereiro de 2026, até às 16:00hs**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.11 Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.3 - Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e Habite-se );

4.3.5 Fotos do imóvel devem vim anexadas a Termo de Aceitação/ficha de inscrição (anexo I)

#### **PESSOA FÍSICA:**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria;

4.2.11 Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.3 Termo de Aceitação/inscrição:

4.3.1 O Termo de Aceitação/inscrição deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 O Termo de Aceitação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços são os já fixados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Documentos do imóvel (Compra e Venda, Escritura e Habite-se);

4.3.5 Fotos do imóvel devem vim anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento chamamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Maetinga/BA, 27 de janeiro de 2026.

Amanda Moreira Tigre  
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO I**

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Locação de Imóvel tradicional, situado na sede com proximidades da secretaria municipal de agricultura de Maetinga. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje ou seja, 01 (um) ponto comercial, totalizando 48 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA DO VALOR UNIT.
1	Locação de Imóvel tradicional, situado na sede com proximidades da secretaria municipal de agricultura de Maetinga. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje ou seja, 01 (um) ponto comercial, totalizando 48 m <sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura.	11	Meses	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00</b>				

Locação de imóvel tradicional observando o regime de execução e prestação de serviços sem investimentos;

Locação de Imóvel tradicional, situado na sede com proximidades da secretaria municipal de agricultura de Maetinga. Com as seguintes características ou similar: Construído com



blocos, coberto com laje ou seja, 01 (um) ponto comercial, totalizando 48 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura.

Possuir portão social de acesso às dependências.

## 2.2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

a) A estimativa preliminar do valor para a contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo em 11 parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura, pela função fundamental no desenvolvimento e na qualidade do desenvolvimento das atividades e fiscalizar a implementação das políticas públicas, além de garantir o cumprimento da legislação vigente e o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos. Para o pleno cumprimento de suas atribuições, é essencial que o imóvel disponha de um espaço adequado que possibilite um ambiente de trabalho eficiente, organizado e acessível.

**Necessidade de Infraestrutura Adequada:** A atuação da finalidade de apoio a secretaria de Agricultura demanda um ambiente com infraestrutura adequada, capaz de receber todo tipo de mercadoria. Além disso, é necessário que o imóvel ofereça condições de acessibilidade, garantindo que todos os servidores, inclusive pessoas com deficiência, possam ter acesso fácil.

**Exigências Legais e Normativas:** O funcionamento adequado do apoio a secretaria de Agricultura deve observar as exigências da legislação federal, estadual e municipal, que preveem a necessidade de espaços adequados e seguros para o desenvolvimento das atividades sociais.

**Eficiência Operacional:** A Com finalidade das instalações de apoio a secretaria de Agricultura se configura como uma solução eficaz, visto que a adequação do espaço físico às necessidades deste órgão público, implica em ganhos de produtividade, melhor organização do trabalho e otimização das atividades diárias. Sem um espaço exclusivo, a gestão das múltiplas atribuições do conselho poderia ser prejudicada, afetando a qualidade das decisões e o atendimento às demandas da população. A concentração das atividades em um local adequado também facilita a interação com a comunidade e os demais órgãos envolvidos, promovendo uma gestão mais eficaz.

**Considerações Financeiras:** A contratação de um imóvel para finalidade de apoio a secretaria de Agricultura, representa uma alternativa financeira viável, pois evita a necessidade de construção de uma sede própria, o que implicaria custos elevados com obra, licenciamento,



mobiliário e manutenção. O aluguel de um imóvel adequadamente localizado e com a infraestrutura necessária para o funcionamento das atividades.

Portanto, a locação de um imóvel adequado para o funcionamento do apoio a secretaria de Agricultura não é apenas uma necessidade operacional, mas uma ação estratégica que visa fortalecer a gestão social no município, contribuir para a eficiência na aplicação das políticas pública e garantir o cumprimento das exigências legais e normativas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

- 4.1 Poderão participar deste procedimento, pessoa física ou jurídica que contemplem os requisitos do item 4 deste Edital.
- 4.2 Não poderão se credenciar:
  - 4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste documento e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.2.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.2.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - 4.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2.1. 4.3.4 Certidão de improbidade:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



4.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de contratação reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As inscrições serão feitas de maneira presencial ou online sendo:

5.1.1 De forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Maetinga - Departamento de Licitações situado na Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA – Setor de Licitações, das 8h às 11:30h e das 14h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos; contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

5.1.2 De forma Online no e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), das 8h às 11:30h e das 14h às 16:00h, no corpo do e-mail os interessados deverão encaminhar suas propostas contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 **Pessoa Jurídica** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online de acordo ao item 5.:

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

6.1.4 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

6.1.5 Registro público no caso de empresário individual.

6.1.6. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial



do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

6.1.7. Cópia de RG e CPF do representante legal (proprietário do imóvel);

6.1.8 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6.1.9 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

6.1.10 Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica;

6.1.11 Fotos do imóvel devem vim anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

9.2.2. 6.1.12 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.3.

9.2.4. 6.1.13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

9.2.5. 6.1.14 Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.2.6. .

6.2.1 **Pessoa Física** - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online de acordo ao item 5.0:

6.2.2 Cópia de RG e CPF do proprietário do imóvel;

6.2.3 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6.2.4 Cópia de Comprovante de Residência do proponente;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho;



6.2.6 Cópia de extrato bancário de conta corrente da pessoa física;

6.2.7 Fotos do imóvel devem vir anexadas a ficha de inscrição (anexo I)

6.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2.11 Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.3 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

6.4 Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em cópias autenticadas as quais serão conferidas pelo Setor de Licitação.

6.5 Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação;

6.6 Os habilitados obedecerão a ordem de apresentação de documentos por Data de entrega;

6.7 Caso haja empate, como critério de desempate será solicitado uma avaliação técnica do estado de conservação do imóvel, bem como o custo de adaptação para o fim;

6.8 persistindo o empate será feito um sorteio com os habilitados.

## 7.DAS ETAPAS

7.1 Após a publicação do chamamento público o agente de contratação receberá os Documentos de inscrição, analisará sua compatibilidade com o estabelecido no edital e deferira ou não a inscrição;

7.2 Após a primeira análise o agente de contratação passará ao responsável técnico pela contratação, na qual avaliará as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, em seguida, o responsável técnico deverá fazer visita técnica aos locais dos possíveis contratados e após a visita técnica deverá emitir relatório técnico do imóvel, que deverá ser entregue ao Agente de contratação;

7.3 Em seguida o Agente de contratação divulgará o resultado do Chamamento público no site eletrônico do órgão;



7.4 Caso haja várias propostas selecionadas passaram por estudo de leiaute para a verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital.

## 8. DA PUBLICIDADE

8.1 O Setor de Licitação e contratos divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições aprovadas;

8.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.0

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará a pessoa habilitada para a locação do imóvel, de acordo com a programação e o planejamento da mesma, através de publicação no endereço eletrônico <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

9.2 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado;

9.3 A pessoa ou empresa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de contratação, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

9.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo ao item 6. Será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação caso haja.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este chamamento, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo;



10.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do chamamento público, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos;

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

10.4 O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio;

10.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com);

10.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente;

10.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 07 (sete) dias corridos para decidir o recurso;

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL



<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>FONTE</b>	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação,

RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE MAETINGA, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da contratada; c) o CNPJ/CPF da contratada;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE MAETINGA
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

**12.2** Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas no item 5.1, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

**12.3** Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

**12.4** A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a secretaria contratante, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

## 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 A locação será deverá ser na sede ou próximo a secretaria Municipal de Agricultura de Maetinga;

13.2. Para atendimento a demanda locação de Imóvel tradicional, situado na sede com proximidades da secretaria municipal de agricultura de Maetinga. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje ou seja, 01 (um) ponto



comercial, totalizando 48 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura.

13.3 A unidade imobiliária deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

13.4 O imóvel deve possuir um amplo espaço físico que possibilite o pleno funcionamento das atividades

13.5 O imóvel deve possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, pontos de energia, dados, iluminação a serem definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

13.6 O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas estaduais e municipais; as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia e do Corpo de Bombeiros, bem como apresentar o respectivo Habite-se, ou documento que tecnicamente o substitua ou vistoria da Prefeitura;

#### **14. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2026;

14.2. A locação será de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Maetinga -BA;

14.3 A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

14.4 A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido a contratada no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



- V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

16.1 - são obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de contratante.

b) Específicas:



- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
- II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
- IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:
- c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;
- d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;
- e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

## 17. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**17.2** Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;



**17.3** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**17.4** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

**17.5** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que tomará as providências cabíveis;

**17.6** Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

**17.7** Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1 À CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº14.133/2021.

18.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

18.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas

18.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.



- 18.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 18.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- 18.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sob foi o valor estimado de contratação.

---

Ismael Alcântara da Silva  
Secretaria Municipal de Agricultura

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## TERMO DE ACEITAÇÃO

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>CNPJ (no caso de pessoa jurídica):</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Fone (fixo/celular):</b>	<b>E- mail:</b>
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL:</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:</b>	
<b>NUMERO DE CÔMODOS: ( )</b>	
<b>DESCRÍÇÃO DOS COMODOS E ÁREA DO IMÓVEL:</b>	

#### ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL.

Maetinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## ANEXO X

## MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026

## INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO, A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sergio Barros Moreira**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação das secretarias Municipais e fundos, **e de outro lado a empresa**, \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, em observância às disposições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN 002/2026, resolvem celebrar o presente o Contrato de locação de imóvel, oriundos da Chamada Pública, observadas as disposições em no Art. 74 inciso V, art. 78 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de Locação de Imóvel tradicional, situado na sede com proximidades da secretaria municipal de agricultura de Maetinga. Com as seguintes características ou similar: Construído com blocos, coberto com laje ou seja, 01 (um) ponto comercial, totalizando 48 m<sup>2</sup> de área construída em média. Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura.
- 1.2
- 1.3 A contratação do (s) serviço (s) item (ns) objeto da contratação, submete-se à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN 002/2026, com base Art. 74 inciso V, art. 78 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- 2.2. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensa

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**3.1** A CONTRATADA deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE MAETINGA, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo da contratada;
- c) o CNPJ/CPF da contratada;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE MAETINGA
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

**3.2** Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Contabilidade para proceder a Liquidação.

**3.3** Constatando-se o recebimento definitivo pelo (a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento a contratada, em uma única parcela, numa quinta-feira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel.

**3.4** A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todo o maior, e somente poderá ser requerido, por escrito, 20 dias antes, do fim da vigência dos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será 11 meses contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.



4.2. A locação será de forma imediata, após a solicitação da Contratante, Município de Maetinga-BA;

4.3 A locação obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

4.4 A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar a contratada com antecedência de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>FONTE</b>	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

**7.1** - são obrigações da contratada de maneira geral e específicas:

a). Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pela contratada através de ofício à Secretaria de Administração e planejamento.

**b) Específicas:**

- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
- II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
- IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- c) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente, sendo a ele anexado ao Termo de Referência;
- d) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido a Secretaria de Administração e Planejamento, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que a contratada e contratante, em conjunto, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;
- e) Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- f) Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- g) Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO****8.1 - constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- I- Pagar o valor devido a contratada no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V- Levar imediatamente ao conhecimento da contratada o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pela contratada e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII- Entregar imediatamente a contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;



X- Permitir a vistoria do imóvel pela contratada ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CO

**9.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela Secretaria de Administração e Planejamento, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**9.2** Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

**9.3** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**9.4** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

**9.5** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tomará as providências cabíveis;

**9.6** Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas;

**9.7** Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja da contratada, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede do município de Maetinga;

12.2. Para atendimento a demanda da finalidade das instalações do Apoio a secretaria de Agricultura;

12.3 O imóvel deverá estar localizado na sede ou entorno do município;

12.4 A unidade imobiliária deverá contar com medidores independentes de consumo de eletricidade, de água e de gás (se necessário), permitindo a individualização e racionalização do consumo;

12.5 O imóvel deve possuir um amplo espaço físico que possibilite o pleno funcionamento das atividades comportando aproximadamente 60 (sessenta) participantes;

12.6 O imóvel deve possuir cabeamento de rede lógica e elétrica, telefonia, pontos de energia, dados, iluminação a serem definidas pela Com finalidade de apoio a secretaria de Agricultura;

12.7 O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas estaduais e municipais; as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, bem como apresentar o respectivo Habite-se, ou documento que tecnicamente o substitua ou vistoria da Prefeitura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



11.1 À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em Vigor e as relacionadas a seguir:

11.2.1 Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas

11.2.2 Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a contratante;

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.2.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.2.6 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa a **CONTRATADA**, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

11.2.8 Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela contratante, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sob foi o valor estimado de contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes neste instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga (BA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE**  
**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXX - CONTRATADO  
(REPRESENTANTE)

**ESTEMUNHAS:**

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente aos atos de publicação inexigibilidade nº 031/2026, publicado no diário oficial do município no dia 26 de janeiro de 2026, edição 796, que tem como objeto a O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade., faz-se as seguintes considerações/alterações nos documentos publicados:

Onde-se lê:	Leia-se
MAURI PEREIRA LIMA (CPF: 432.991.788-22)	MAURI PEREIRA LIMA (CNPJ: 59922579000192)

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente ao extrato do contrato da inexigibilidade nº 031-01/2026, publicado no diário oficial do município no dia 26 de janeiro de 2026, edição 796, que tem como objeto a O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade., faz-se as seguintes considerações/alterações nos documentos publicados:

Onde-se lê:	Leia-se
MAURI PEREIRA LIMA (CPF: 432.991.788-22)	MAURI PEREIRA LIMA (CNPJ: 59922579000192)
<b>UNIDADE:</b> 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.	<b>UNIDADE:</b> 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

### CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

#### 1 – PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.431.080/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, a disponibilização de mais dois procedimentos referente ao Edital de Credenciamento nº008/2025 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde.

As novas vagas estão descritas no quadro no Anexo I e no Termo de Referência.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento junto a Comissão de Credenciamento, localizada na sede da Prefeitura do Município de Maetinga, Praça Naomar Alcântara Dutra, nº 41, Centro, no Município de Maetinga, a partir do dia 30 de janeiro, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou enviar a documentação solicitada, através do e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com)

As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência do chamamento conforme previsto no item 4.2 e 11.1 do supramencionado Edital, surtindo efeitos do momento da inscrição até o encerramento da vigência.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no edital original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Maetinga – BA, 29 de janeiro de 2026.

*Edimar Queiroz Leal*  
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Carlos Alberto Alves Pinheiro**  
Membro

**Maria Alves Queiroz**  
Membro



## ANEXO I

### ITEM 2.2 DO EDITAL

- 2.2.** Este Credenciamento tem por objeto o cadastramento de pessoas jurídicas e/ou física para procedimento de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral), conforme mencionado nos quadros abaixo:

PROCEDIMENTOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal	Valor Total Mensal
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	Consulta	R\$ 300,78	30	R\$ 9.023,40
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	Consulta	R\$ 392,62	130	R\$ 51.040,60



## ANEXO II

### ITENS 6 E 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6. TABELA DE VALORES

PROCEDIMENTOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	Consulta	R\$ 300,78	30
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	Consulta	R\$ 392,62	130

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Para o credenciamento procedimento de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral) está deverá apresentar quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento conforme descrito no objeto deste procedimento.
- 7.2. Ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações trabalhistas, FGTS (para pessoa jurídica) e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os conselhos de classe.
- 7.3. Cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento nº 008/2025.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário Municipal Sra. Irene de Oliveira Lima Dutra, CPF nº 152.287.658-83, RG nº 11.155.296-68, residente na Avenida Plínio Alves Costa, s/n, Bairro Centro na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pela secretaria Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº 09.662.612-75, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº.833.279.325-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia e de outro lado a empresa **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, sediada na rua Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 87, centro, 46390-000, Ibiassucê Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.944.778/0001-38, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Diego Almeida Fonseca**, na qualidade de representante legal (brasileiro), casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0939636530 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 037.162.685-42, residente na Av. Senador Antônio Fernandes, nº 87, loja, Centro, cidade Ibiassucê, Estado Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26/11/2025, processo administrativo nº. 287/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 019/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da empresa para fornecimento de material esportivo para atender à necessidade das secretarias municipais especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



## LOTE I

ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	50	Und	Bola de futebol de campo costurada à mão, com no mínimo 32 gomos, confeccionada com microfibra: tamanho mínimo de 68 cm de diâmetro, peso mínimo de 410 gramas.	Euro	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	10	Und	Bolas futevôlei contendo as seguintes especificações: peso 260 – 280g, circunferência: 68,5 – 69,5 cm, gomos: 32. Laminada em micropower, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo.	Penalty	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	29	Und	Bola de futebol de campo mirim - 32 gomos, couro: sintético. Composição: em PVC. Peso aproximado: 260-280 g. Circunferência: 48-50 cm.	Penalty	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
4	80	Und	Bola de futsal profissional, oficial para competição, categoria adulto, confeccionada com PU, 0% de absorção d'água, 8 gomos, costurada, tamanho: 61/64 cm de diâmetro, peso entre 410 e 440 gramas, com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Modelo aprovado oficializado e aferido pela FIFA para competições oficiais (obrigatoriamente a bola deverá vir com o logo de aprovação monocromático da FIFA).	Penalty	R\$ 132,50	R\$ 10.600,00
5	30	Und	Bola de futsal pro sub-13 categoria mirim, circunferência aproximada de 55-59 cm, peso aproximado de 350-360g, câmara airbility, sistema de colagem dos gomos termo fusion e composição em PU, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água e revestimento interno em fio duraxial.	Penalty	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
6	70	Und	Bola de futsal sub.11 categoria pré-mirim, circunferência aproximada de 50-55 cm, peso aproximado de 320-360g, câmara airbility, sistema de colagem dos gomos termo fusion e composição em PU, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água e revestimento interno em fio duraxial.	Penalty	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



7	100	Und	Bola Society peso 420-450g, circunferência: 66-69cm, contendo 12 gomos, laminado em PU, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis.	Penalty	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
8	50	Und	Bola de vôlei oficial, profissional, pro 7.0 com 16 gomos, material microfibra, câmara airility, peso 260-280gr, circunferência 65-67 cm, aprovada pela federação internacional de voleibol. (FIVB).	Penalty	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
9	50	Und	Bola de vôlei oficial mirim, circunferência 60-63cm, peso 240-270g, com câmara, costurada, PVC, com miolo removível (06-01-1184).	Penalty	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	50	Und	Bola de handebol adulto masculino H3L, tamanho masculino costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra GRIP, indicada para uso sem cola, tamanho 58-60 cm de diâmetro, peso 425-475 g, miolo removível e lubrificado.	Penalty	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
11	50	Und	Bola de handebol feminino oficial h2l, tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra GRIP, indicada para uso sem cola, tamanho 54-56 cm de diâmetro, 20x20x20 cm, peso 325-400 g, miolo removível e lubrificado.	Penalty	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
12	20	Und	Bola de handebol mirim oficial h1l, tamanho mirim, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU ultra GRIP, indicada para uso sem cola, tamanho 49-51 cm de diâmetro, 20x20x20 cm, peso 230-270 g, miolo removível e lubrificado.	Penalty	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	20	Und	Bomba dupla ação. Desenvolvida para encher bola, em plástico resistente, leve e possui dupla ação, inflando ar nos dois sentidos (vai e volta), medindo aproximadamente 20 cm de comprimento x 8 cm de diâmetro. Formato tubular com 2 agulhas, mangueira e com garantia de 1 ano do fabricante, acondicionada em saco plástico transparente.	Penalty	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	20	Und	Calibrador caneta de bolas 3 com gancho para prender na camisa, leituras em quilogramas e libras.	Penalty	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
valor total lote I					R\$ 48.650,00	

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



LOTE IV						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	10	UND	Poste/mastro para voleibol de quadra simples (o par) que fazem sustentação da rede. Poste/mastro (par) oficial com altura de 2,80 m, confeccionado em tubos metálicos galvanizados e pintura eletrostática na cor branca, tubo de 3 polegadas, parede do tubo com 1,5 mm, com catraca, roldanas e buchas para fixação no solo.	Artferro	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
valor total lote IV						R\$ 9.500,00

LOTE V						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	60	Und	Ápito, profissional, plástico resistente, amplitude sonora: 115 decibéis, sem partes removíveis, bico revestido de silicone, unidade.	Penalty	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
2	20	Und	Camisa de arbitragem oficial, composição: 100% poliéster, bolso: sim, com velcro, origem: nacional, logo: estampado, manga: curta, gola: V, dimensões aproximadas (A x L) M: 76 x 56 cm, G: 78 x 58 cm, com short e meiões.	Pintulgar	R\$ 19,50	R\$ 390,00
3	100	Und	Conjunto de cartões para futsal: kit com 3 cartões (amarelo, vermelho e azul) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (L x A). Composição: plástico.	Penalty	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	25	Und	Cronômetro digital.	Penalty	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
5	20	Und	Jogo de bandeiras árbitro auxiliar.	Penalty	R\$ 40,00	R\$ 800,00
valor total lote V						R\$ 6.000,00

LOTE VII						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	Und	Medalha em metal (ouro), 6 cm diâmetro, fita 2 cm, personalizada		R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	100	Und	Medalha em metal (prata), 6 cm diâmetro, fita 2 cm, personalizada		R\$ 5,00	R\$ 500,00
3	100	Und	Medalha em metal (bronze), 6 cm diâmetro, fita 2 cm, personalizada		R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	30	Und	Troféu 72 cm, base MDF, taça dourada com estatueta intercambiável		R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
5	30	Und	Troféu 19 cm, base plástica preta, taça dourada		R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



6	30	Und	Troféu 45 cm, base plástica, chuteira dourada		R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	30	Und	Troféu 67 cm, base redonda, taça dourada com estatueta intercambiável		R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	30	Und	Troféu MDF laqueado, 30 cm, com logomarca		R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	30	Und	Troféu MDF laqueado, 20 cm, com logomarca		R\$ 30,00	R\$ 900,00
10	30	Und	Troféu MDF laqueado, 40 cm, com logomarca		R\$ 30,00	R\$ 900,00
valor total lote VII					R\$ 15.000,00	

LOTE VIII						
ITEM	Quant	UND	Descrição	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	30	UND	Rede de gol para futsal (par), fio 08, malha 12, 3,00 x 2,00 x 0,80 m	S Redes	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
2	15	UND	Rede de voleibol oficial, fio polipropileno, 9,50 x 1,00 m	Gismar	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	40	UND	Rede para futebol society, fio 4,0 mm, 5,20 x 2,30 m	Gismar	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
4	20	UND	Rede para futebol de campo, fio 4 mm, 7,50 x 2,50 m	Gismar	R\$ 400,50	R\$ 8.010,00
valor total lote VIII					R\$ 28.300,00	

Valor Total de Todos os Lotes	R\$ 107.450,00
-------------------------------	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 23 DE**



**DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 14301-4, AGENCIA Nº 21091– BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 019/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA  
CONTRATANTE  
SERGIO BARROS MOREIRA

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



---

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE  
**IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE  
**FERNANDA DUTRA AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**  
FORNECEDOR

---

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente as Atas de Registro de Preço nº 020/2025, 021/2025 e 022/2025 que tem como objeto registro de preços para a eventual contratação de empresa contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atende à necessidade das secretarias municipais, publicadas no diário oficial do município no dia 22 de janeiro de 2026, edição nº 795, faz-se as seguintes considerações/alterações nos documentos publicados:

Onde-se lê:	Leia-se
Gilberto Lopes Costa	Irene de Oliveira Lima Dutra

Autenticação: 6E07792770-87AD001A60-A4841210DD-FD6C18A35B | Edição: 799